



Av. Pedro José Moreira nº 63 - Centro - Cep 76.650-000 - Itaguari - Go

Lei de Criação 10.400 30/12/1987

Fone / Fax: (0**62) 396-1177

E-mail: prefitaguari@cultura.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 040/2001

DE 26 DE MARÇO DE 2001.

"Autoriza adiantamento de 13º salário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SACIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º – Fica o Município de Itaguari, Estado de Goiás, autorizado a adiantar o 13º salário ou gratificação natalina, para o mês de aniversário de cada servidor, sempre que houver disponibilidade de caixa.

Art. 2º – No caso do servidor se desligar do município antes do direito à gratificação integral, o valor pago a maior será compensado no acerto final do servidor.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 (primeiro) dia no mês de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Representante do Poder Executivo Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 26 dias no mês de Março de 2001.


Maria Virilene Moreira Ferreira
Prefeita Municipal

REGISTRADO
Livro: <u>001</u>
FL(s): <u>006</u>
No. Ord. <u>0040</u>
 Ass. Responsável

DECLARO, que publiquei, arqueei e registrei uma via do presente.

Itaguari-Go., 26/03/01

Ass. Responsável


Marcos Divino da Silva
Sec. Mun. de Rec. Hum. e Planejamentos
Dec. 003/2001